

futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 4º A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2010.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares que envolvam somente anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada de serviços públicos, tudo conforme os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 6º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo cinco por cento (5%) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 9º Para os fins do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerar-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 10. Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 13. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento de receita corrente líquida.

Art. 14. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Parágrafo único. Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

Art. 15. As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Art. 16. É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

Art. 17. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam as cabeças dos artigos 10 e 11 serão efetivadas no mês de janeiro.

Art. 19. Fica o Executivo autorizado a efetuar durante o exercício de 2011 transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de Junho de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de Junho de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"



Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-86.906	100,00	-80.950	100,00	-71.135	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-86.906	100,00	-80.950	100,00	-71.135	100,00

Fontes e notas explicativas:

Esta tabela apresenta a evolução do patrimônio líquido do município de Bebedouro de 2007 a 2009. As linhas (Reservas e Resultado Acumulado) foram deixadas em branco porque o município não possui empresa estatal dependente.

No relatório consolidado os valores do Patrimônio líquido se apresenta negativo, em virtude das provisões matemáticas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2011

ANF - Demonstrativo V (ANF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ em milhares

Receitas Realizadas	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	749	488	193
Alienação de Bens Móveis	0	39	38
Alienação de Bens Imóveis	749	449	155

Despesas Executadas	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.640	813	286
DESPESAS DE CAPITAL	1.238	813	286
Investimentos	1.238	813	286
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	402	0	0
Regime Geral de Previdência Social	402	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2009	2008	2007
VALOR (III)	-696	195	520

Fontes e notas explicativas:

02, Matrícula 1636, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro, lotado no Departamento Municipal de Saúde, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples de acordo com a Lei 10.887/04, que não guardarão paridade, a partir de 01 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2010

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº. 8414 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor **ALDO COSCRATO** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (Processo nº 41.017.2010),

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária, nos termos do art. 34 da Lei 3.467/2005 c.c. o art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (com redação dada pela emenda 20/98), ao servidor municipal **ALDO COSCRATO**, no cargo de Braçal, Referência 01, Matrícula 1749, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro, lotado no Parque Ecológico, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples de acordo com a Lei 10.887/04, que não guardarão paridade, a partir de 01 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2010

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONSIDERANDO que o servidor **ULYSSES MADEIRA**, reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 43.015.2010),

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária, nos termos do art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, ao servidor municipal **ULYSSES MADEIRA**, no cargo de Motorista, Referência 05, Matrícula nº. 1232, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bebedouro, lotado no Departamento Municipal de Educação, percebendo proventos integrais calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos das vantagens estatutárias, que guardarão paridade, a partir de 01 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2010

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2010

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"

**Publicações de
Empresas, Órgãos
Municipais, Estaduais
e Federais com
Legalidade.**

FOLHA DA CIDADANIA

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção atuarial do RPPS
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas		Despesas		Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
	previdenciárias (a)	previdenciárias (b)	previdenciárias (c)	previdenciárias (d)		
2052	12.251	28.879	-16.628	-179.020	-195.634	-179.020
2053	12.373	28.987	-16.614	-195.634	-212.233	-212.233
2054	12.497	29.096	-16.599	-228.816	-245.383	-245.383
2055	12.622	29.205	-16.583	-261.933	-278.466	-278.466
2056	12.748	29.315	-16.567	-294.982	-311.480	-311.480
2057	12.876	29.426	-16.550	-327.959	-344.420	-344.420
2058	13.005	29.538	-16.533	-360.862	-377.284	-377.284
2059	13.135	29.651	-16.516	-393.686	-410.068	-410.068
2060	13.266	29.764	-16.498	-426.429	-442.768	-442.768
2061	13.399	29.878	-16.479	-459.084	-475.371	-475.371
2062	13.533	29.994	-16.461	-491.636	-507.876	-507.876
2063	13.668	30.110	-16.442	-524.090	-540.276	-540.276
2064	13.805	30.227	-16.422	-556.434	-572.561	-572.561
2065	13.943	30.345	-16.402	-588.656	-604.717	-604.717
2066	14.082	30.464	-16.382	-620.742	-636.731	-636.731
2067	14.223	30.584	-16.361	-652.681	-668.591	-668.591
2068	14.365	30.704	-16.339	-684.458	-717.117	-717.117
2069	14.509	30.825	-16.316	-750.000	-790.000	-790.000
2070	14.654	30.941	-16.287	-822.000	-822.000	-822.000
2071	14.800	31.065	-16.265	-854.000	-854.000	-854.000
2072	14.948	31.188	-16.240	-886.000	-886.000	-886.000
2073	15.098	31.312	-16.214	-918.000	-918.000	-918.000
2074	15.249	31.435	-16.186	-950.000	-950.000	-950.000
2075	15.401	31.559	-16.158	-982.000	-982.000	-982.000
2076	15.555	31.682	-16.127	-1014.000	-1014.000	-1014.000
2077	15.711	31.806	-16.095	-1046.000	-1046.000	-1046.000
2078	15.868	31.929	-16.061	-1078.000	-1078.000	-1078.000
2079	16.027	32.052	-16.025	-1110.000	-1110.000	-1110.000
2080	16.187	32.176	-15.989	-1142.000	-1142.000	-1142.000
2081	16.349	32.299	-15.950	-1174.000	-1174.000	-1174.000
2082	16.512	32.422	-15.910	-1206.000	-1206.000	-1206.000
2083	16.678	32.545	-15.867	-1238.000	-1238.000	-1238.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Demonstrativo de riscos fiscais e previdências

2011

R\$ milhares

Demais Riscos Fiscais Passivos		Previdências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções Serr. Ad. Água e Esgoto de Bebedouro - SERR			
Outros Riscos Fiscais Serr. Ad. Água e Esgoto de Bebedouro - SERR			
Proteção de Atracação Serr. Assist. Rec. Serr. Munic. Bebedouro - SERR			
Restituição de Tributos a Maior Serr. Assist. Rec. Serr. Munic. Bebedouro - SERR			
Discrepância de Projeções Serr. Assist. Rec. Serr. Munic. Bebedouro - SERR			
Outros Riscos Fiscais Serr. Assist. Rec. Serr. Munic. Bebedouro - SERR			
Subtotal	7.500	Subtotal	7.500
Total	8.400	Total	8.400

Fontes e notas explicativas:

Cobrança intensificada por meio de notificações, avisos na conta de água, e visitas nas residências, maior número de pessoal nas ruas para efetivarem as cobranças, e ações judiciais para cobrança.

Não há lançamentos para o período

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO
Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010

2011

RF, art. 4º, § 2º, Inciso II

R\$ milhares

Especificação	Realizado		Saldo em 31 de dezembro				
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.510	14.760	15.971	14.838	14.348	13.614	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	
Dívida Contratual	923	557	288	22	0	0	
Precatórios posteriores a 5.5.2000	260	7	2.250	2.090	1.930	1.770	
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282	
De tributos	0	0	0	0	0	0	
De contribuições sociais	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282	
Previdenciárias - INSS	1.496	11.838	11.316	10.794	10.671	10.282	
Demais contribuições - Pasep	344	56	0	0	0	0	
Do FGTS	0	0	0	0	0	0	
Demais dívidas, ainda que não confessadas	2.487	2.302	2.117	1.932	1.747	1.562	
DEDUÇÕES (II)	----	----	628	1.270	1.774	2.141	
Ativo Disponível	7.452	8.452	8.031	7.631	7.251	6.891	
Haveres financeiros	376	334	334	334	334	334	
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0	
Outros créditos	376	334	334	334	334	334	
(-) Restos a Pagar processados	10.184	8.850	7.737	6.635	5.811	5.084	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.510	14.760	15.343	13.568	12.574	11.473	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	3.670	2.866	4.027	2.774	1.903	1.191	
Especificação	2009	2010	2011	2012	2013		
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes							
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-804	1.161	-1.253	-871	-712		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE Valores expressos em R\$ milhares m. dias / 2010

Objetivo : GARANTIR O ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA Valor do Programa Corrente 32.724 Capital 7.383 Total 40.107

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA Indice mais Recente 3.357 Indice Futuro 2011 4.177

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	Meta Fisica
OPERTA E EXTENSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS	3.357	4.177	7
MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO	3.357	4.177	1
DIAGNOSTICO DA TAXA DE ANAFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS	3.357	4.177	4177
VALORIZACAO DOS PROFESSORIAS DA EDUCACAO	3.357	4.177	300
	3.357	4.177	1000

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1005 APLICACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	7
1006 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID	1
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	4177
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNID	300
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	1000
2065 APERFEIÇOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO PROFISSIONAL	EDUCACAO E CULTURA	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	0
2344 FUNDEB - VALORIZACAO DO MAGISTERIO	EDUCACAO E CULTURA		0
2345 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	EDUCACAO E CULTURA		0
2372 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO BASICA	EDUCACAO E CULTURA		0
2388 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	EDUCACAO E CULTURA	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0
2401 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO BASICA	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 2002 CNECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE Valores expressos em R\$ milhares m. dias / 2010

Objetivo : Atendimento demanda de 0 a 5 anos, melhoria e Ampliacao qualidade de ensino, construçao e ampliacao espaços físicos Investimento em mobiliário, material e recursos humanos. Valor do Programa Corrente 3.688 Capital 1.400 Total 5.088

Orgao Resposavel Principal :	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
05.00.00 EDUCACAO E CULTURA	Orgao Executor	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	6
		SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID	4
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNID.	0
		DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	135
		INSUMOS DE CONSUMO	1000



Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0	50
ATENDIMENTO A UBERANDA - CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS	75	85
FORMACAO CONTINUADA DOS EDUCADORES	50	75
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DOS ESPACOS FISICOS	20	52
INVESTIMENTOS EM MAT PERMANENTES, DIPIATICO-PEDAG E REC HUMAN	70	80

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1007 APLICACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	6
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID	4
1081 COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO E CULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNID.	0
2052 APERFEIÇOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	135
2304 COMPRA DE MATERIAIS DIDACTICO-PEDAGOGICOS	EDUCACAO E CULTURA	INSUMOS DE CONSUMO	1000

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Valores expressos em R\$ milhares REJOS / 2010

539 Capital 514

Valor do Programa Corrente

Programa : 4002 ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE

Objetivo : Assegurar os mínimos sociais para pessoas situadas abaixo do nível de pobreza.

Indice Futuro 2011

9.076

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Indice mais Recente

10.050

Indicador :

FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

0

0

0

0

Orgao Executor

- GABINETE DO PREFEITO
- ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
- ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
- ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Acesso

- 2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
- 2361 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS
- 2362 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL
- 2373 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROJE CAO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Valores expressos em R\$ milhares m.dios / 2010

334

334 Capital

0 Total

Valor do Programa Corrente

Programa : 4004 ATENCAO AO IDOSO

Objetivo : Atender a pessoa idosa em suas necessidades nos programas de protecao basica e especial.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Indicador : POPUL. ACIMA DE 60 ANOS EM SIT. RISCO SOCIAL SEM ATIV SOCIAL

Orgao Executor

- ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
- ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
- ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

- 2364 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS
- 2365 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL
- 2366 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS FEDERAIS

Indice Futuro 2011

12.133

Indice mais Recente

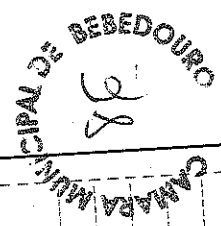
12.463

Meta Fisica

0

0

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONAM

Programa : 5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo : Proporcionar a populacao condicoes favoraveis de habitabilidade.

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 HABITACAO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
DEMANDA DE MORADIAS ECONOMICAS NO MUNICIPIO	100	120

Acao : Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica

1041 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	HABITACAO	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES	2
1042 AQUISICAO DE TERRENOS PARA VIABILIZACAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	HABITACAO	M2. ADQUIRIDOS/M2	72
1044 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	HABITACAO	HABITACOES CONSTRUIDAS/UNIDADE	150
1045 MELHORIAS DAS CONDICAOES DE HABITABILIDADE	HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIARIAS UNIDADE	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONAM

Programa : 5006 COMBATE A ENCHENTES

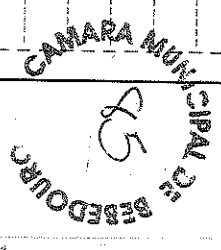
Objetivo : Reduzir os pontos criticos de enchentes do municipio.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 OBRAS

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
RECLAMACOES QUANTO AO ATENDIMENTO IMEDIATO DE MANUTENCAO	10	6

Acao : Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica

1084 CANALIZACAO DE CORREDORES E CANAIS	OBRAS	MTS CANALIZADOS/MTS	1500
---	-------	---------------------	------



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE
 Valor do Programa Corrente 578 Capital 11 Total 589
 Valores expressos em R\$ milhares m/dos / 2010

Objetivo : Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Indicador :	Indice mais Recente	Indice futuro 2011	Meta Fisica
AREAS DE PRESERVACAO PERMANENTE	20	20	
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO	40.000	40.000	
CAPACITACAO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	3.000	3.000	
FISCALIZACAO DA POLICIA	0	50	
FOMENTO A PROJETOS AMBIENTAIS	24.000	24.000	

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0
2399 PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CN-SIFPM
MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

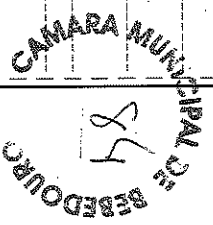
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO
 Valor do Programa Corrente 576 Capital 98 Total 674
 Valores expressos em R\$ milhares m/dos / 2010

Objetivo : Promover a administracao superior do municipio dos meios necessarios para atingir os objetivos pretendidos da administracao municipal.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice futuro 2011	Meta Fisica



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

CONAM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 8003 APOIO DEP. MAC. A SES. PUBL. E AO COMB. SINIS. E SALV
 Valores expressos em R\$ milhares m, dias / 2010
 Valor do Programa Corrente 140 Capital 59 Total 199

Objetivo :
 Prover a seguranc;a da populac;ao mediante acoes proprias e c
 olaborac;ao com outras esferas de governo.

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO

Indicador :
 Indice mais Recente
 Indice Futuro 2011

Acao :
 Orgao Executor
 Produto / Unidade de Medida
 Meta Fisica

2268 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CORPO
 DE BOMBEIROS RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

CONAM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO
 Valores expressos em R\$ milhares m, dias / 2010
 Valor do Programa Corrente 990 Capital 0 Total 990

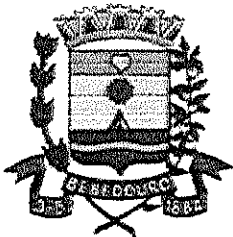
Objetivo :
 Transferencias legais para a esfera federal.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 FINANÇAS

Indicador :
 Indice mais Recente
 Indice Futuro 2011

Acao :
 Orgao Executor
 Produto / Unidade de Medida
 Meta Fisica

0001 PASEP - GERAL FINANÇAS
 0002 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO E CULTURA
 0003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO E CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/280/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 21/06, os Projetos de Lei 69, 98 e 99/2010, bem como o Projeto de Lei 72/2010 - LDO - em 2º turno, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4116 a 4119/2010.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4117/2010

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, orienta a elaboração da lei orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º Dispõe esta lei, entre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

§ 3º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 4º As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento, especificadas no Anexo III (Metas e Prioridades), terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2011, não se constituindo todavia, em limite à programação da despesa.

§ 5º As metas e prioridades de que trata o parágrafo anterior considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive a lei orçamentária, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2011 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela I - Metas anuais;

Tabela II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Tabela III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV - Evolução do patrimônio líquido;

Tabela V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Tabela VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Tabela VII - Projeção atuarial do RPPS;

Tabela VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Tabela IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 4º A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2010.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares que envolvam somente anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

prestação adequada de serviços públicos, tudo conforme os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 6º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo cinco por cento (5%) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 9º Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 10. Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da administração indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da administração indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar 101/00.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/00.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 12. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo chefe do Poder.

Art. 13. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento de receita corrente líquida.

Art. 14. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Parágrafo único. Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

Art. 15. As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Art. 16. É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 17. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.


Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.


Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam as cabeças dos artigos 10 e 11 serão efetivadas no mês de janeiro.


Art. 19. Fica o Executivo autorizado a efetuar durante o exercício de 2011 transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

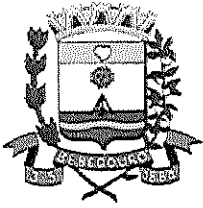

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 72/2010,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
.....LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.....

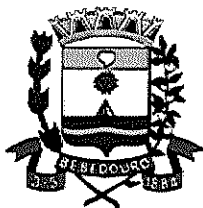
Sala das Comissões, 11 de junho de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 072/2010: Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2.011 e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe, o qual estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2.011 e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 165, inciso II, que estabelece que leis de iniciativa do executivo estabelecerão as diretrizes orçamentárias, sendo que em seu parágrafo segundo disciplina a matéria a ser abordada pela lei de diretrizes orçamentárias

Neste aspecto, o dispositivo constitucional foi atendido, uma vez que estão compreendidas no projeto as metas e prioridades da administração pública local, incluindo as despesas de capital (vide Quadro II – Cálculo das despesas do anexo de metas fiscais) para o exercício financeiro subsequente, bem como a orientação para a elaboração da lei orçamentária anual, dentre outros temas.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do município para legislar sobre o assunto em tela, o artigo 11, II, da LOMB, que dispõe:

Artigo 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

*II - elaborar o Plano Plurianual, a **Lei de Diretrizes Orçamentária** e o Orçamento Anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;*

sendo que o artigo 156, § 2º, estabelece qual será o conteúdo das diretrizes Orçamentária, a exemplo da CF/88.

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

A Lei de Responsabilidade fiscal em seu artigo 4º disciplina também o que deverá ser tratado pela Lei de Diretrizes Orçamentária, da seguinte forma:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário montante da dívida pública, para o exercício a que referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo da metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação fiandeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Sendo assim, não resta qualquer dúvida de que o Município é competente para elaborar suas Diretrizes Orçamentárias, desde que obedecidos os artigos 165 da Constituição Federal, o artigo 156 da Lei Orgânica do Município e o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do projeto em exame.

Vale destacar, finalmente, que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) prevê em seu artigo 40, §1º, que o projeto em exame (LDO) deverá **incorporar as diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor** (Lei Complementar nº 43/2006). Pois bem, ocorre que não há qualquer menção do presente projeto, de que as diretrizes e prioridades do Plano Diretor foram contempladas, as quais, inclusive, entendendo, deveriam ser aferidas pelo Conselho Municipal de Política Urbana criado pela Lei Complementar Municipal nº 43/2006.

Na espécie, portanto, não há qualquer vício de COMPETÊNCIA, sendo certo, porém, quanto, à LEGALIDADE, que ela somente poderá ser constatada após análise do Conselho Municipal de Política Urbana acerca da incorporação na LDO das diretrizes e prioridades do Plano Diretor (LC 43/2006).

Desse modo, entendo prudente que haja a manifestação do Conselho, para, somente então, ser desencadeada a votação parlamentar do projeto.

É o meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
QAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2010.
OEP/0294/2010/is.

Senhor Presidente;

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Cordialmente


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro, SP.

“Deus seja Louvado”

01119654/2010 30/04/10 13:44:0





PROJETO DE LEI Nº 72 / 2010.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2011, orienta a elaboração da Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

§ 3º - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 4º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento, especificadas no Anexo III (Metas e Prioridades), as quais terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 5º - As metas e prioridades de que trata o parágrafo anterior considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive a lei orçamentária, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

Art. 2º- As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2011 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido;

Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Tabela VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Tabela VII – Projeção atuarial do RPPS;

Tabela VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Tabela IX – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 3º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

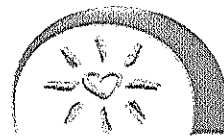
Art. 4º - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2010.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo fixado no "caput", os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares que envolvam só anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

Art. 5º - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada de serviços públicos, tudo conforme os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.





Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 6º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º. - A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo cinco por cento (5%) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

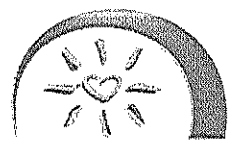
Art. 9º - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 10 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras, do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.





Art. 11 - No mesmo prazo previsto no “caput” do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 12 - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:



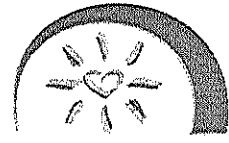


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 13. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento de receita corrente líquida.

Art. 14. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Parágrafo único. Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

Art. 15. As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

Parágrafo Único – Observado o disposto no “caput”, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Art. 16 - É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

Art. 17. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Art. 18. Ficam os Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam as cabeças dos artigos 10 e 11 serão efetivadas no mês de janeiro.

Art. 19. Fica o Executivo autorizado efetuar durante o exercício de 2011 transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

1º turno
APROVADO EM 14/06/10
08 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

[Signature]
JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

2º turno
APROVADO EM 21/06/10
09 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

[Signature]
JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”



* Em 14/06/2010
Votações 1º Turno

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

**VALDECI RAMOS DE CASTRO
VEREADOR**

Município de BEBEDOURO

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010

2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2008	Arrecadado 2009	Reestimativa 2010	Estimativa 2011	Estimativa 2012	Estimativa 2013
RECEITAS CORRENTES	108.636	116.208	129.672	132.631	135.466	138.774
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.969	14.114	16.819	16.960	17.110	17.263
Impostos	14.283	13.483	15.965	16.110	16.260	16.413
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	5.127	5.483	5.830	5.975	6.125	6.278
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	1.989	1.672	2.130	2.130	2.130	2.130
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.760	5.462	6.890	6.890	6.890	6.890
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.407	866	1.115	1.115	1.115	1.115
Taxas	643	608	800	800	800	800
Pelo Exercício do Poder de Polícia	230	583	700	700	700	700
Pela prestação de serviços	413	25	100	100	100	100
Contribuição de Melhoria	43	23	50	50	50	50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.411	7.941	10.530	10.530	10.530	10.530
Contribuições Sociais para o RPPS	5.411	7.941	10.530	10.530	10.530	10.530
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	1.303	1.141	1.963	1.963	1.963	1.963
Receitas Imobiliárias	225	93	126	126	126	126
Receitas de Valores Mobiliários	1.078	1.048	1.837	1.837	1.837	1.837
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de serviços	9.129	12.357	13.664	14.292	14.592	15.092
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.992	89.288	95.825	98.552	101.534	104.852
Transferências da União	33.106	32.928	36.903	38.098	39.405	40.859
Fundo de Participação dos Municípios	19.316	18.294	21.733	22.928	24.235	25.689
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	179	308	320	320	320	320
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	13.611	14.326	14.850	14.850	14.850	14.850
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	213	229	250	250	250	250
Transferências do SUS	9.857	10.423	10.800	10.800	10.800	10.800
Transferência do Salário-Educação (FNDE)	1.913	2.109	2.200	2.200	2.200	2.200
Demais Transferências do FNDE	548	690	800	800	800	800
Transferências do FNAS	611	0	0	0	0	0
Demais Transferências da União	469	875	800	800	800	800
Transferências dos Estados	33.871	37.579	36.387	37.919	39.594	41.458
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	26.746	29.348	27.581	29.098	30.756	32.602
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	6.185	6.955	7.420	7.420	7.420	7.420
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	263	215	273	288	305	323
Transferência Financeira da CIDE	167	101	143	143	143	143
Demais Transferências dos Estados	510	960	970	970	970	970
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	15.963	17.106	20.187	20.187	20.187	20.187
Transferências de Instituições Privadas	150	107	137	137	137	137
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	337	212	250	250	250	250
Transferências de Convênios	1.565	1.356	1.961	1.961	1.961	1.961
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	1.990	2.281	2.390	2.394	2.394	2.394
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	9.158	10.914	11.515	12.060	12.657	13.320
RECEITAS DE CAPITAL	4.342	2.524	2.650	2.660	2.660	2.680
Operações de crédito	672	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	449	749	800	800	800	800
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	449	749	800	800	800	800
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de capital	3.182	1.775	1.800	1.800	1.800	1.800
Outras receitas de capital	39	0	50	60	60	80
Total geral das receitas	112.978	118.732	132.322	135.291	138.126	141.454
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	0

00019654/2010 30/04/10 13:44:0

MLDO receita - Conam LTDA - www.conam.dom.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
64

Município de BEBEDOURO

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010
2011

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Os valores de 2008 e 2009 são informados a preços correntes, ou seja, pelo que figura na contabilidade. Os de 2010 são os que provavelmente ocorrerão no ano, independentemente do que constou da lei orçamentária, e serão expressos a preços correntes de 2010.

Os valores de 2011, 2012 e 2013 serão estabelecidos a preços constantes de 2010, ou seja, sem qualquer correção pela inflação. Terão, todavia, ajustes decorrentes de outras variáveis reais, como crescimento vegetativo, crescimento da economia, alteração da legislação tributária, alteração dos índices de participação (ICMS, FPM, FUNDEB, CIDE, etc.).

MLDO receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

00019654/2010 30/04/10 13:44:0



Município de BEBEDOURO

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010
2011

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado		Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2008	Empenhado 2009	Reestimativa 2010	Estimativa 2011	Estimativa 2012	Estimativa 2013
DESPESAS CORRENTES	107.211	105.282	120.592	120.182	123.172	126.546
1 Pessoal e Encargos Sociais	50.835	52.469	53.395	56.265	57.319	58.490
2 Juros e Encargos da Dívida	35	58	77	80	84	89
3 Outras Despesas Correntes	56.341	52.755	67.120	63.837	65.769	67.967
DESPESAS DE CAPITAL	11.532	9.964	5.731	9.244	9.726	10.127
4 Investimentos	11.295	7.240	4.251	7.764	8.246	8.647
5 Inversões Financeiras	0	1.411	300	300	300	300
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	1.411	300	300	300	300
6 Amortização da Dívida	237	1.313	1.180	1.180	1.180	1.180
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.494	3.201	2.500	2.000	1.800	2.000
Para suplementações	1.494	3.201	2.500	2.000	1.800	2.000
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	120.237	118.447	128.823	131.426	134.698	138.673
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	0

MLDO despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

00019654/2010 30/04/10 13:44:0



Município de BEBEDOURO

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010
2011

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Os valores de 2008 e 2009 são informados a preços correntes, ou seja, pelo que figura na contabilidade. A projeção de 2010 a 2013 são consideradas variáveis próprias, como aumento real de salários dos servidores, aumento real de custos de obras, ampliação de serviços, etc.

MLDO despesa - Conan LTDA - www.conan.com.br

98819654/2010 30/04/10 13:44:0



Município de BEBEDOURO

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010

2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.510	14.760	15.971	14.838	14.348	13.614
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	923	557	288	22	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	260	7	2.250	2.090	1.930	1.770
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
Previdenciárias - INSS	1.496	11.838	11.316	10.794	10.671	10.282
Demais contribuições - Pasep	344	56	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	2.487	2.302	2.117	1.932	1.747	1.562
DEDUÇÕES (II)	----	----	628	1.270	1.774	2.141
Ativo Disponível	7.452	8.452	8.031	7.631	7.251	6.891
Haveres financeiros	376	334	334	334	334	334
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	376	334	334	334	334	334
(-) Restos a Pagar processados	10.184	8.850	7.737	6.695	5.811	5.084
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.510	14.760	15.343	13.568	12.574	11.473
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	3.670	2.866	4.027	2.774	1.903	1.191

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			-1.253	-871	-712
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-804	1.161	-1.313	-958	-824

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

00811654/2010 30/04/10 13:44:0

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
60

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010
2011

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

A redução das dívidas contratual e confessada foram estimadas conforme planilhas de amortização específica, isto é BNDES, Receita Federal do Brasil, SASEMB e SAAEB.

O crescimento dos precatórios para 2010 se deve a mudança de classificação contábil de "Precatório suspenso por decisão judiciária" e atendimento às normas da Emenda Constitucional número 62/09 de 09 de dezembro de 2009.

O Ativo Disponível estimada uma redução de 5% a.a.

O Restos a Pagar processados estimado uma redução de 12,85% a.a.

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

00019654/2010 30/04/10 13:44:0

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
59

Município de BEBEDOURO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Metas Anuais
 2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO (inclusive Regime Previdenciário)								
	2011			2012			2013		
	Valor corrente (a)	Valor constante (b) / PIB x 103	% PIB (b) / PIB x 103	Valor corrente (b)	Valor constante (c) / PIB x 103	% PIB (c) / PIB x 103	Valor corrente (c)	Valor constante (d) / PIB x 103	% PIB (d) / PIB x 103
Receita total	141.784	135.291	0,0039	151.993	138.126	0,0038	163.750	141.454	0,0036
Receitas primárias (I)	139.021	132.654	0,0038	149.092	135.489	0,0037	160.697	138.817	0,0036
Despesa total	137.734	131.426	0,0038	148.221	134.698	0,0037	160.530	138.673	0,0036
Despesas primárias (II)	136.413	130.166	0,0037	146.830	133.434	0,0036	159.061	137.404	0,0035
Resultado primário (III) = (I-II)	2.607	2.488	0,0001	2.261	2.055	0,0001	1.635	1.413	0,0000
Resultado Nominal	-1.313	-1.253	-0,0000	-958	-871	-0,0000	-824	-712	-0,0000
Dívida pública consolidada	15.550	14.838	0,0004	15.788	14.348	0,0004	15.759	13.614	0,0003
Dívida consolidada líquida	14.219	13.568	0,0004	13.836	12.574	0,0003	13.281	11.473	0,0003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	113.303	0,0038	118.732	0,0039	5.429	4,7916
Receita Primária (I)	112.711	0,0038	117.684	0,0039	4.973	4,4122
Despesa Total	112.938	0,0038	118.447	0,0039	5.509	4,8779
Despesa Primária (II)	111.287	0,0037	117.076	0,0038	5.789	5,2019
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.424	0,0000	608	0,0000	-816	-57,3034
Resultado Nominal	-398	-0,0000	-804	0,0000	-406	0,0102
Dívida Pública Consolidada	5.419	0,0002	14.760	0,0004	9.341	172,3750
Dívida Consolidada Líquida	5.419	0,0002	14.760	0,0004	9.341	172,3750

MEDO Tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2011

R\$ milhares

AME - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a preços correntes										
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010
Receita total	114.539	122.840	132.106	141.784	151.993	163.750	7,25	7,54	7,33	7,20	7,74
Receitas Primárias (I)	112.278	121.562	130.812	139.021	149.092	160.697	8,27	6,28	6,28	7,24	7,78
Despesa total	117.636	127.819	132.107	137.734	148.221	160.530	8,66	4,26	4,26	7,61	8,30
Despesas Primárias (II)	116.193	126.100	131.338	136.413	146.830	159.061	8,53	4,15	3,86	7,64	8,33
Resultado primário (III)=(I-II)	-3.915	-4.538	-526	2.608	-595,82	1.636	15,91	-88,41	-595,82	-13,27	-27,67
Resultado Nominal	-193	1.119	-227	-1.313	478,41	-824	-679,79	-120,29	478,41	-958	-13,99
Dívida pública consolidada	14.537	13.359	16.589	15.550	15.788	15.759	-8,10	24,18	-6,26	1,53	-0,18
Dívida pública líquida	9.936	9.630	16.192	14.219	13.836	13.281	-3,08	68,14	-12,19	-2,69	-4,01

Especificação	Valores a preços constantes										
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010
Receita total	124.852	128.367	132.106	135.291	138.126	141.454	2,82	2,91	2,41	2,10	2,41
Receitas primárias (I)	122.387	127.032	130.812	132.654	135.489	138.817	3,80	2,98	1,41	2,14	2,46
Despesa total	128.227	133.570	132.107	131.426	134.698	138.673	4,17	-1,10	-0,52	2,49	2,95
Despesas primárias (II)	126.654	131.774	131.338	130.166	133.434	137.404	4,04	-0,33	-0,89	2,51	2,98
Resultado primário (III)=(I-II)	-4.267	-4.742	-526	2.488	-573,00	1.413	11,13	-88,91	-573,00	-17,40	-31,24
Resultado Nominal	-210	1.169	-227	-1.253	451,98	-712	-656,67	-119,42	-871	-30,49	-18,25
Dívida pública consolidada	15.845	13.960	16.589	14.838	14.348	13.614	-11,90	18,83	-10,56	-3,30	-5,12
Dívida pública líquida	10.830	10.063	16.192	13.568	12.574	11.473	-7,08	60,91	-16,21	-7,33	-8,76



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (inclusive Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-59.460	100,00	-58.227	100,00	-47.355	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-59.460	100,00	-58.227	100,00	-47.355	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-86.906	100,00	-80.950	100,00	-71.135	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-86.906	100,00	-80.950	100,00	-71.135	100,00

Fontes e notas explicativas:

Esta tabela apresenta a evolução do patrimônio líquido do município de Bebedouro de 2007 a 2009.

As linhas (Reservas e Resultado Acumulado) foram deixadas em branco porque o município não possui empresa estatal dependente.

No relatório consolidado os valores do Patrimônio líquido se apresenta negativo, em virtude das provisões matemáticas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.

Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2011

AMF - Demonstrativo V (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	749	488	193
Alienação de Bens Móveis	0	39	38
Alienação de Bens Imóveis	749	449	155

Despesas Executadas	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.640	813	286
DESPESAS DE CAPITAL	1.238	813	286
Investimentos	1.238	813	286
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	402	0	0
Regime Geral de Previdência Social	402	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2009	2008	2007
			613
VALOR (III)	-696	195	520

Fontes e notas explicativas:

Dados extraídos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário dos exercícios de 2007 a 2009 e contemplam alienação de ativos e sua destinação da Prefeitura Municipal de Bebedouro e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro.



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.860	2.169	2.970
RECEITAS CORRENTES	1.860	2.169	2.970
Receita de Contribuições dos Segurados	1.828	2.023	2.555
Pessoal Civil	1.828	2.023	2.555
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	32	146	403
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	12
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	12
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418	3.388	5.374
RECEITAS CORRENTES	2.418	3.388	5.374
Receita de Contribuições	2.418	3.388	5.374
Patronal	2.418	3.388	5.374
Pessoal Civil	2.418	3.388	5.374
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	4.278	5.557	8.344

Despesas	2007	2008	2009
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.962	5.688	6.253
ADMINISTRAÇÃO	243	395	387
Despesas Correntes	243	395	370
Despesas de Capital	0	0	17
PREVIDÊNCIA	4.719	5.293	5.866
Pessoal Civil	4.360	4.981	5.627
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	359	312	239
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	359	312	239
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.962	5.688	6.253
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-684	-131	2.091

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2007	2008	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	735	959	2.626
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	693	3.916	8.640

Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção atuarial do RPPS
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2009	-----	-----	-----	19.706
2010	10.869	6.068	4.801	24.507
2011	11.807	6.988	4.819	29.326
2012	12.762	7.741	5.021	34.347
2013	14.016	8.409	5.607	39.954
2014	15.295	9.116	6.179	46.133
2015	16.325	9.738	6.587	52.720
2016	16.488	10.538	5.950	58.670
2017	16.653	11.715	4.938	63.608
2018	16.819	12.867	3.952	67.560
2019	16.988	13.979	3.009	70.569
2020	17.157	14.885	2.272	72.841
2021	17.329	16.145	1.184	74.025
2022	17.502	16.776	726	74.751
2023	17.677	17.798	-121	74.630
2024	17.854	18.521	-667	73.963
2025	18.033	19.039	-1.006	72.957
2026	18.213	19.799	-1.586	71.371
2027	18.395	20.401	-2.006	69.365
2028	18.579	20.829	-2.250	67.115
2029	18.765	23.801	-5.036	62.079
2030	18.952	24.385	-5.433	56.646
2031	19.142	24.904	-5.762	50.884
2032	19.333	25.342	-6.009	44.875
2033	19.527	25.808	-6.281	38.594
2034	19.722	26.239	-6.517	32.077
2035	19.919	26.484	-6.565	25.512
2036	20.118	26.819	-6.701	18.811
2037	20.320	27.152	-6.832	11.979
2038	20.523	27.513	-6.990	4.989
2039	20.728	27.595	-6.867	-1.878
2040	20.935	27.892	-6.957	-8.835
2041	21.145	27.988	-6.843	-15.678
2042	21.356	28.099	-6.743	-22.421
2043	21.570	28.087	-6.517	-28.938
2044	11.313	28.031	-16.718	-45.656
2045	11.427	28.135	-16.708	-62.364
2046	11.541	28.240	-16.699	-79.063
2047	11.656	28.345	-16.689	-95.752
2048	11.773	28.451	-16.678	-112.430
2049	11.891	28.557	-16.666	-129.096
2050	12.009	28.664	-16.655	-145.751
2051	12.130	28.771	-16.641	-162.392



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção atuarial do RPPS
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2052	12.251	28.879	-16.628	-179.020
2053	12.373	28.987	-16.614	-195.634
2054	12.497	29.096	-16.599	-212.233
2055	12.622	29.205	-16.583	-228.816
2056	12.748	29.315	-16.567	-245.383
2057	12.876	29.426	-16.550	-261.933
2058	13.005	29.538	-16.533	-278.466
2059	13.135	29.651	-16.516	-294.982
2060	13.266	29.764	-16.498	-311.480
2061	13.399	29.878	-16.479	-327.959
2062	13.533	29.994	-16.461	-344.420
2063	13.668	30.110	-16.442	-360.862
2064	13.805	30.227	-16.422	-377.284
2065	13.943	30.345	-16.402	-393.686
2066	14.082	30.464	-16.382	-410.068
2067	14.223	30.584	-16.361	-426.429
2068	14.365	30.704	-16.339	-442.768
2069	14.509	30.825	-16.316	-459.084
2070	14.654	30.941	-16.287	-475.371
2071	14.800	31.065	-16.265	-491.636
2072	14.948	31.188	-16.240	-507.876
2073	15.098	31.312	-16.214	-524.090
2074	15.249	31.435	-16.186	-540.276
2075	15.401	31.559	-16.158	-556.434
2076	15.555	31.682	-16.127	-572.561
2077	15.711	31.806	-16.095	-588.656
2078	15.868	31.929	-16.061	-604.717
2079	16.027	32.052	-16.025	-620.742
2080	16.187	32.176	-15.989	-636.731
2081	16.349	32.299	-15.950	-652.681
2082	16.512	32.422	-15.910	-668.591
2083	16.678	32.545	-15.867	-684.458
2084	16.844	32.668	-15.824	-700.282



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2011

ANF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2011	2012	2013	
IPTU e Dívida Ativa	Remissão	Pequenos débitos	90	94	98	Aumento do Valor da Planta Genérica
IPTU e Dívida Ativa	Isenção	Moradia Econômica	20	21	22	Crescimento vegetativo do IPTU
IPTU	Anistia	Aposentados	153	160	168	Aumento do Valor da Planta Genérica
IPTU e Dívida Ativa	Isenção	Moradia Econômica	13	14	15	Crescimento vegetativo do IPTU
Dívida Ativa	Anistia	Refis	56	58	60	Melhoria na arrecadação da Dívida
TOTAL			332	347	363	-



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2011

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2011
Aumento Permanente de Receita	2.000
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.000
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.000

Fontes e notas explicativas:

Este anexo destina-se a demonstrar as margens para aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tendo em vista as disposições do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MLDO tabela 9 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II

Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2011

RRE (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

Passíveis Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<p>Demandas Judiciais Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p>Dívidas em processo de reconhecimento Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p>Avais e Garantias Concedidas Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p>Assunção de Passivos Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p>Assistências Diversas Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p>Outros Passivos Contingentes Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p>Demandas Judiciais Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB</p> <p>Dívidas em processo de reconhecimento Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB</p> <p>Avais e Garantias Concedidas Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB</p> <p>Assunção de Passivos Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB</p> <p>Assistências Diversas Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB</p> <p>Outros Passivos Contingentes Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB</p> <p>Demandas Judiciais Serv. Assist. Func. Serv. Munic. Bebedouro - SASEMB</p>	<p>900</p>	<p>900 Dívida Ativa Não Tributária</p>	<p>900</p>



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2011

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

Passíveis Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento Serv. Assist. Func. Serv. Munic. Bebedouro - SASERS			
Avais e Garantias Concedidas Serv. Assist. Func. Serv. Munic. Bebedouro - SASERS			
Assunção de Passivos Serv. Assist. Func. Serv. Munic. Bebedouro - SASERS			
Assistências Diversas Serv. Assist. Func. Serv. Munic. Bebedouro - SASERS			
Outros Passivos Contingentes Serv. Assist. Func. Serv. Munic. Bebedouro - SASERS			
Subtotal	900	Subtotal	900
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação Prefeitura Municipal de Bebedouro	3.500	Redução de Despesas Administrativas	3.500
Restituição de Tributos a Maior Prefeitura Municipal de Bebedouro	1.000	Redução de Despesas Administrativas	1.000
Discrepância de Projeções Prefeitura Municipal de Bebedouro	3.000	Congelamento de dotações	3.000
Outros Riscos Fiscais Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Frustração de Arrecadação Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			
Restituição de Tributos a Maior Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			



Município de BEBEDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Demonstrativo de riscos fiscais e providências

2011

RRF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			
Outros Riscos Fiscais Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			
Frustração de Arrecadação Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Restituição de Tributos a Maior Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Discrepância de Projeções Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Outros Riscos Fiscais Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Subtotal	7.500	Subtotal	7.500
Total	8.400	Total	8.400

Fontes e notas explicativas:

Cobrança intensificada por meio de notificações, avisos na conta de água, e visitas nas residências, maior numero de pessoal nas ruas para efetivarem as cobranças, e ações judiciais para cobrança.

Não há lançamentos para o período



CORRIG

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 1001	ATENCAO BASICA A SAUDE	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
			4.697		527	5.224

Objetivo : Promover o acesso equitativo e universal da populacao aos s
servicos de atencao basica.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SAUDE

Indicador :

INEFICIENCIA DAS ACOES PRECONIZADAS
CONHECIMENTO DO GESTOR
INSUFICIENCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
	60	30
	30	60
	20	10

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2001 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SAUDE	SAUDE	CONSULTAS/UNIDADES	20
2002 ATENDIMENTO BUCAL	SAUDE	ACOES DE SAUDE BUCAL/UNID.	20



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 1003 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Objetivo : Promover o acesso da populacao aos servicos hospitalares e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SAUDE

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
FALTA DE MEDICOS EM DETERMINADAS ESPECIALIDADES	100	60
GARANTIA DE ATENDIMENTO PARA EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXI	50	70
DIFICULDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE INTERNAC EM MD E ALTA COMP	50	30

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2011	SAUDE	INTERNAcoes/UNIDADES	2011
2014	SAUDE	ATENDIMENTO/UNIDADES	220800
2346	SAUDE		0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CN-SIFEM

Programa : 1004 VIGILANCIA SANITARIA		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Valor do Programa	Corrente	60 Capital	5 Total
Objetivo : Garantir a qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância ofertados a população.			
Orgao Responsavel Principal : 06.00.00	SAUDE		
Indicador :		Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
ESTABELECIMENTOS VISITADOS E FISCALIZADOS		60	80
EMISSAO E RENOV DE ALVARA DE FUNC AOS EST SERV PROD INT SAUD		60	75
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E SUBSTANCIA	SAUDE	FISCALIZACAO/UNIDADES	34000



ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	1005	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	Valor do Programa	Corrente	170	Capital	20	Total	190	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Objetivo :	Ampliar as acoes que proporcionem o conhecimento, a deteccao ou prevencao para combater e controlar surtos, epidemias e agravos inusitados.										
Orgao Responsavel Principal :	06.00.00	SAUDE								Indice Futuro 2011	
Indicador :											
COBERTURA VACINAL										97	
PREV ASSIST AOS PORT DOENCAS TRANSM CRONICO-DEGENERAT E ONCO										80	
Acao		Orgao Executor								Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2023	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	SAUDE								PESSOAS CADASTRADAS/UNID.	48000



ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Valor do Programa	Corrente	Capital	10 Total
	3.293		3.303
Objetivo : Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de saude do municipio, provendo as unidades do Departamento com meios administrativos para a implantacao dos programas finalisticos.			
Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SAUDE			
Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2011			
SUFICIENCIA DE ESTRUT FISICA E EQUIP PARA DESENVOLVER ACOES			
	20		60
Acao Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica			
2039 MANUTERCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS SAUDE			
			0



MUNICIPIO DE BEBEDOURO
 ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CN-SIFPM

CONAM

Programa : 1010 SAUDE DO TRABALHADOR
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Objetivo : Sistema de saude do trabalhador. Valor do Programa Corrente Capital 80 Total 145

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SAUDE

Indicador : Indice mais Recente Indice Futuro 2011

Acao Orgao Executor Produto / Unidade de Medida Meta Fisica
 2374 SISTEMA DE SAUDE DO TRABALHADOR SAUDE



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente 32.724 Capital 7.383 Total 40.107

Objetivo : GARANTIR O ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA

Indicador :

OPERTA E EXTENSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS
 INCLUSAO DE ALUNOS QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCAC ESPECI
 MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO
 DIMINUCAO DA TAXA DE ANLAFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS
 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Índice mais Recente	Índice Futuro 2011
3.357	4.177
3.357	4.177
3.357	4.177
3.357	4.177

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	7
1006 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID	1
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	4177
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/UNID	300
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	1000
2065 APERFEICOMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO PROFISSIONAL	EDUCACAO E CULTURA	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	0
2344 FUNDEB - VALORIZACAO DO MAGISTERIO	EDUCACAO E CULTURA		0
2345 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	EDUCACAO E CULTURA		0
2372 AFOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO BASICA	EDUCACAO E CULTURA		0
2388 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	EDUCACAO E CULTURA	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0
2401 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO BASICA	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	0



Programa : 2002 CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

5.088

1.400 Total

3.688 Corrente

Capital

Valor do Programa

Corrente

Capital

Valor do Programa

Corrente

Capital

Objetivo : Atendimento demanda DE 0 a 5 anos, Melhorar e Ampliar a qualidade de ensino, construção e ampliação espaços físicos investimento em mobiliário, material e recursos humanos.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA

Indicador :

Indice mais Recente

Indice Futuro 2011

VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
 ATENDIMENTO A DEMANDA - CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS
 FORMACAO CONTINUA DOS EDUCADORES
 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DOS ESPACOS FISICOS
 INVESTIMENTOS EM MAT PERMANENTES, DIDACTICO-PEDAG E REC HUMAN

0
 75
 50
 20
 70

50
 85
 75
 52
 80

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
 1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
 1081 COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES
 2052 APERFEIÇOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL
 2304 COMPRA DE MATERIAIS DIDACTICO-PEDAGOGICOS
 2363 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS
 2700 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2
 SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID
 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNID.
 DOCENTES TREINADOS/UNIDADES
 INSUNOS DE CONSUMO
 ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES
 ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES

6
 4
 0
 135
 1000
 3
 0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
2005 ENSINO SUPERIOR	3.100			178	3.278

Objetivo : Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino de graduação e pós-graduação.

Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU

Indicador	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
ALUNOS MATRICULADOS	563	619
DOCENTES COM MESTRADO	31	33
DOCENTES COM DOUTORADO	10	11

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1013 AMELIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	0
2069 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	100
2072 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	BOLSAS CONCEDIDAS/UNIDADES	31
2406 AMELIACAO DE LABORATORIO	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNID.	40



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 2006 MERENDA ESCOLAR

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
	2.346	55	2.401

Objetivo : ACESSO DE ENTIDADES SOCIAIS AO SERVICO DE NUTRICAO; MELHORIA A DO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTA L, EDUCACAO INFANTIL E DE JOVES E ADULTOS

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA

Indicador :

ACESSO DE ENTIDADES SOCIAIS AOS SERVICOS DE NUTRICAO E DIETE
MELHORIA NO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO AO ENS INFANTI
MELHORIA NO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO ENS FUNDAMENTA
MELHORIA NO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO ENSINO BASICO

Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
0	0
80	0
80	0
0	0

Acao

Orgao Executor
2076 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO E CULTURA
2416 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO E CULTURA
2417 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR-EDUC JOVENS E ADULTOS EDUCACAO E CULTURA
2418 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO MEDIO EDUCACAO E CULTURA

Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	2470248
MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	3189494
MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	0
MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 2007	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	Valor do Programa			68
		Corrente	58 Capital	10 Total	
Objetivo :		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			
LEGISLACAO DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; RENDIMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; FORMACAO E CONDICIOES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE ESCOLAR; ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO PARA AMELIACAO DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA					
Indicador :		Indice mais Recente		Indice Futuro 2011	
VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		0		0	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
2080 PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE EDUCACAO	EDUCACAO E CULTURA				0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 2009 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - TRANSPORTEI

Objetivo : TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, LOCAL DE DIFICIL ACESSO E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA

Indicador :

ALUNOS ATENDIDOS

Valor do Programa	Corrente	750 Capital	137 Total	887
				Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
				Indice mais Recente
	0			Indice Futuro 2011
				0

Acao

Orgao Executor

2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCACAO E CULTURA

Produto / Unidade de Medida

ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES

Meta Fisica

1411



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 3002 DIFUSAO CULTURAL		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Valor do Programa	Corrente	730 Capital	53 Total
Objetivo : Identificar, valorizar e proporcionar condicoes e classes artisticas.			
Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA			
Indicador : BAIXA FREQUENCIA A EVENTOS CULTURAIS			
REFORMA DE ESPACOS CULTURAIS PARA ATENDER O PUBLICO			
	1.600		5.800
	500		2.750
Atcao		Meta Fisica	
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	
	EDUCACAO E CULTURA	EVENTO REALIZADO/UNIDADES	100



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

1.267

1 Total

Capital

1.266

Corrente

Valor do Programa

1.267

Objetivo : Proporcionar a populacao acesso as praticas esportivas e de lazer.

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 ESPORTES

Indicador :

PRE-ADOLESCENTES QUE TEM ACESSO AO ESPORTE
ADOLESCENTES QUE TEM ACESSO AO ESPORTE
PORTADORES DE DEFICIENCIA COM ACESSO A PRATICA ESPORTIVA
IDOSOS COM ACESSO A PRATICA ESPORTIVA

Indice mais Recente

Indice Futuro 2011

1.000
500
0
40

3.000
1.250
20
60

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

ESPORTES

INSUMOS DE CONSUMO

200



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 4001	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Valor do Programa	Corrente	Capital	119 Total	1.799
		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010				

Objetivo : Proporcionar protecao de atencao basica e especial a crianca, adolescentes e jovens em acces e servicos da Assistencia Social.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Indicador :

CRANCAS E ADOLESC. EM SITUACAO DE PROSTITUICAO INFANTO-JUVE
 CRANCAS E ADOLESC. SEM ATIVIDADES EM PERIODO EXTRA-CURRICUL
 JOVENS SOB RISCO SOCIAL SEM PERSPECTIVA DE QUALIFICACAO PROF
 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
50	30
1.800	1.600
90	70
50	30

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2124	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0
2125	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE	1100
2351	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	0
2355	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	0
2356	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - IRRF	0
2357	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS E/OU SERVIDORES	0
2359	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL	0
2360	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS FEDERAIS	0
2372	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO BASICA	0



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

CONAM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 4002	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	Valor do Programa	Corrente	539	Capital	5	Total	544	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
-----------------	---------------------------------	-------------------	----------	-----	---------	---	-------	-----	---

Objetivo : Assegurar os mínimos sociais para pessoas situadas abaixo do nível de pobreza.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Indicador :

	Índice mais Recente	Índice Futuro 2011
FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	10.050	9.076

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2130 ATIVIDADES DO FUNCO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO		0
2361 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0
2362 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0
2373 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO ESPECIAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0



CN-SIPEM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

CONAM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 4004 ATENCAO AO IDOSO		Valor do Programa	Corrente	Capital	Total	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
Objetivo :						
Atender a pessoa idosa em suas necessidades nos programas de protecao basica e especial.						
Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
Indicador :		Indice mais Recente				Indice Futuro 2011
POPUL. ACIMA DE 60 ANOS EM SIT. RISCO SOCIAL SEM ATIV SOCIAL		12.463				12.133
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
2364	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL			0	
2365	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL			0	
2366	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS FEDERATS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL			0	



ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Valor do Programa	Corrente	323 Capital	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	323 Total
4005 ATENCAO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS					323
Objetivo :	Garantir a protecao basi e especial as pessoas portadoras de deficiencias, bem como a sua inclusao social.				
Orgao Responsavel Principal :	09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
Indicador :	Indice mais Recente			Indice Futuro 2011	
PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	450			474	
Acao					
Orgao Executor					
2367 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2368 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2369 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS FEDERAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
Produto / Unidade de Medida				Meta Fisica	



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

CONAM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 4006	SOS MULHER	Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	10 Capital	1 Total	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
		Deliberar sobre as politicas de protecao da mulher.					
Orgao Responsavel Principal :	09.00.00	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
Indicador :							
		MULHERES ACIMA DE 18 ANOS DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO					
			31.120				Indice Futuro 2011
							31.898

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2151 APOIO E ATENDIMENTO A CONS. E ORG.GOVERNAMENTAIS D PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	ORGANIZACAO APOIADA/UNIDADE	50



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 4007	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	2.580
Objetivo :	Administrar a politica de assistencial social no municipio.	Corrente	35
Orgao Resposavel Principal : 09.00.00	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	Capital	2.545
Indicador :	ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	Valor do Programa	2.580
		Indice mais Recente	
		Indice Futuro 2011	
			27,64

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2333	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DEPARTAMENTO	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0



CN-SIPEM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONAM

Programa : 4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo : Pagamento de encargos previdenciarios, Inativos e Pensionistas do municipio.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID

Indicador :

Valor do Programa Corrente 11.529 Capital 0 Total 11.529

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Orgao Executor

1033 INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATI- VO DO RPPS

2159 PAGAMENTO DE INATIVOS

2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS

2161 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS

9003 PARA CAPITALIZACAO DO RPPS

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1033 INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATI- VO DO RPPS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID		0
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	INATIVO BENEFICIADO/UNIDADE	0
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	PENSIONISTA BENEFICIADO/UNID.	0
2161 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	0
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID		0
9003 PARA CAPITALIZACAO DO RPPS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID		0



CN-SIEPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONVM

Programa : 5001 CIDADE LIMPA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 1.533 Capital 264 Total 1.797

Objetivo : Garantir o ambiente urbano saudável e livre de vetores de contaminação e de poluição de solo, da água e do ar.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 OBRAS

Indicador :

COLETA DOMICILIAR TOTAL DIARIA
 2166 DESTINACAO DO LIXO
 2168 VARRICAO DE RUAS
 2169 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO
 2297 COLETA E DISPOSICAO DE RESIDUOS DE CONTRUCCAO
 2298 DESTINACAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE

Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
35,50	39,74
0,23	0,25
0	0,50
0	10
300	497,50

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2164 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS/TONE.	52
2166 DESTINACAO DO LIXO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA DESTINADAS/TONE.	1
2168 VARRICAO DE RUAS	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	KMS DE RUAS VARRIDAS/KMS	177
2169 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE	52
2297 COLETA E DISPOSICAO DE RESIDUOS DE CONTRUCCAO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE	97
2298 DESTINACAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE	1



Programa : 5002 CIDADE BONITA
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente 2.394 Capital 68 Total 2.462

Objetivo : Manter e melhorar o aspecto físico da cidade.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 OBRAS

Indicador :

CONSTRUCAO, MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
 ARBORIZACAO URBANA
 SOLICITACOES DA POPULACAO DE MELHORIA NO ASPECTO URBANO
 SOLICITACOES DA POPULACAO DE MELHORIA E INSTAL DE ILUM PUBLI

Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
2	4
25.000	25.000
10	6
6	4

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	OBRAS	ILUMINARIAS INSTALADAS/UNIDADE	120
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS/KM2	1



Programa : 5003 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente Capital 5.661 1.593 Total 7.254

Objetivo : Proporcionar a populacao condicoes aceitaveis da trafegabilidade.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 OBRAS

Indicador :

Indice mais Recente | | Indice Futuro 2011
 8 | | 4

SOLICITACOES DE SERVICOS DE TAPA-BURACOS FEITOS PELA POPULAC

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medica	Meta Fisica
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	OBRAS	KMS. PAVIMENTADOS/KMS	7
1086 OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	OBRAS		0
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	OBRAS	KMS. CONSERVADOS/KMS	493
2175 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	OBRAS	KMS. CONSERVADOS/KMS	30
2349 SISTEMA DE TRANSPORTES	OBRAS		0
2350 TERMINAL RODOVIARIO	OBRAS		0



Programa : 5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente Capital 1.210 Total 1.376

Objetivo : Proporcionar a populacao condicoes favoraveis de habitabilidade.

Orgao Resposavel Principal : 19.06.00 HABITACAO

Indicador : DEMANDA DE MORADIAS ECONOMICAS NO MUNICIPIO
 Índice mais Recente 100 Índice Futuro 2011 120

Acção	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1041 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	HABITACAO	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES	2
1042 AQUISICAO DE TERREOS PARA VIABILIZACAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	HABITACAO	M2. ADQUIRIDOS/M2	72
1044 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	HABITACAO	HABITACOES CONSTRUIDAS/UNIDADE	150
1045 MELHORIAS DAS CONDICAOES DE HABITABILIDADE	HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS UNIDADE	80



ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 5006 COMBATE A ENCHENTES
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente 1 Capital 750 Total 751

Objetivo : Reduzir os pontos criticos de enchentes do municipio.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 OBRAS
 Indicador :
 RECLAMACOES QUANTO AO ATENDIMENTO IMEDIATO DE MANUTENCAO
 Índice mais Recente 10 Índice Futuro 2011 6

Acao : Orgao Executor
 1084 CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS
 Produto / Unidade de Medida : Meta Fisica
 MTS CANALIZADOS/MTS 1500



MUNICIPIO DE BEBEDOURO
ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 5007 SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente Capital Total
 8.373 3.310 11.683

Objetivo :
 Prover o municipio de sistema de agua e esgoto sanitario para eliminar a ocorrencia de situacoes que oferecem riscos a saude.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE

Indicador : TX. DE ESGOTOS TRATADOS EM RELACAO AO COLETADO - PORCENTUAL

Indice mais Recente 30 | Indice Futuro 2011 50

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1048 CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	OBRAS	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	0
1048 CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	1500
1050 CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	1000
1051 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE	LIGACOES MELHORADAS/UNID.	1000
2181 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE	LIGACOES MANTIDAS/UNIDADE	1



CN-SIFEM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	5008	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	Objetivo	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
			Proporcionar as familias a modernizacao nas acoes do cemite rio e velorio.					
Orgao Responsavel Principal	07.00.00	OBRAS						
Indicador								Indice mais Recente
					20			Indice Futuro 2011
								52
ACAO								
					Orgao Executor			Produto / Unidade de Medida
								Meta Fisica
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO								
								0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente 1.198 Capital 243 Total 1.441

Objetivo : Proporcionar condicoes de operacionalizacao dos predios publicos.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 OBRAS

Indicador :

SOLICITACOES DE MANUT DE PRED PUBL PELOS DIV SET DA ADMINIST

Indice mais Recente | Índice Futuro 2011
 10 | 6

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		0
2403 DEFESA CIVIL	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	2



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CN-SIFPM

Programa : 6001 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
Objetivo :		Fortalecer a agricultura e pecuaria do municipio, promovend o sua insercao competitiva nos mercados de produtos.			
Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			
Indicador :		Indice mais Recente			Indice Futuro 2011
AGRICULTORES		60			80
PEQUENAS PROPRIEDADES		60			80
ENTREPOSTO		1			2
CONTROLE DE PRAGAS E DOENCAS NA AGRICULTURA		90			90
CAMPANHA EDUCATIVA DE ERRADICACAO DE PRAGAS E DOENCAS		90			90
Acao		Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica
2198 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPIO	Orgao Executor				100
2352 MERCADO MUNICIPAL	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES			0
2400 HORAS COMUNITARIAS	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.			1



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONAM

Programa : 6002 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Valor do Programa Corrente 100 Capital 2.510 Total 2.610

Objetivo : Ampliacao e reestruturacao dos distritos industriais para incentivar a instalacao de novas empresas

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador : DISPONIBILIDADE DE LOTES INDUSTRIAIS SEM ESTRUTURA UNIDADES 150

Indice mais Recente | Indice Futuro 2011

50

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

1055 IMPLANTACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1082 DOTAR TODOS OS DISTRITOS, ATUAIS E NOVOS DE CONDICOES DE OPERACIONALIDADE

M2 DE AREA IMPLANTADA/M2

50000

2348 FABRICA DE TUBOS E BLOCOS

ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE

2



ELABORACAO DA LEO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Valor do Programa	Corrente	16 Capital	18 Total
Objetivo : Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada, de forma a gerar emprego e renda duradouros.			
Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Indicador : Índice mais recente Índice Futuro 2011			
UNIDADES TURISTICAS DO MUNICIPIO			
UNIDADES QUANTIDADES POR	6		8
EVENTOS	3		4
Acao			
1062 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2213 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	IMPLANTACOES REALIZADAS/UNID.	1
		ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES	1



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	6006	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	Valor do Programa	Corrente	Capital	11 Total	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
Objetivo :		Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.					589
Orgao Responsavel Principal :	10.00.00	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE					
Indicador :			Indice mais Recente			Indice Futuro 2011	
AREAS DE PRESERVACAO PERMANENTE			20			20	
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO			40.000			40.000	
CAPACITACAO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			3.000			3.000	
FISCALIZACAO DA POLUICAO			0			0	
FOMENTO A PROJETOS AMBIENTAIS			24.000			24.000	
ACAO		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica
2224	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO			AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE			0
2399	PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL			AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE			1
				ACOES COORD. OU EXEC./UNID.			1



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO
 Valor do Programa Corrente Capital Total Valores expressos em R\$ milhares m/dlos / 2010 674

Objetivo :

Promover a administracao superior do municipio dos meios ne-
cessarios para atingir os objetivos pretendidos da administ-
racao municipal.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :

Indice mais Recente | Indice Futuro 2011

Acao | Orgao Executor | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica | 0

2229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | 0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa 9.279 Corrente 114 Total 9.393

Objetivo : Estabelecer politicas de gestao ao servidor publico.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :

PRODUTIVIDADE DAS ACOES ADMINISTRATIVAS COM RELACAO A SUA CAPACIDADE
 SATISFACAO DO FUNCIONALISMO PUBLICO

Indicador	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
PRODUTIVIDADE DAS ACOES ADMINISTRATIVAS COM RELACAO A SUA CAPACIDADE	40	80
SATISFACAO DO FUNCIONALISMO PUBLICO	25	50

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2230 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0
2237 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0
2335 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO		0
2336 FESTIVIDADES E COMEMORACOES CIVICAS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0
2338 COORDENACAO	FINANCAS		0
2339 SISTEMA DE FINANÇAS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0
2340 SISTEMA DE LICITACOES E COMPRAS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0
2341 SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO		0



CH-SIFFM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONAM

Programa : 7003 ADVOGACIA MUNICIPAL		Valor do Programa		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
		Corrente	Capital	205	Total
Objetivo :					862
Representar o município judicial e extrajudicialmente, inter pretar os atos normativos unificando a jurisprudência, aper feicoar e agilizar o andamento dos processos jurídicos admi nistrativos.					
Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 JURIDICO					
Indicador :		Índice mais Recente		Índice Futuro 2011	
PRODUTIVIDADE E CAPACIDADE DIARIA DE DESPACHOS DE PROCESSO A		5		7	
Acao		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
2263 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL					0
2337 PRECATORIOS JUDICIAIS					0



Programa : 7005	PROCESSO LEGISLATIVO	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
Objetivo :	Estrutura física mais segura e funcional (reforma com ampliação das instalações; aquisição de equipamentos), estrutura operacional (segurança e eficácia no ambiente de trabalho/ cursos preparatórios para servidores); organização e armazenamento eficientes de toda documentação legislativa.	151 Total
Orgao Responsavel Principal : 01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	Capital 2.963
Indicador :	NUMERO DE FURTOS/PREJUIZOS OCASIONADOS POR TERCEIROS	3.114
	ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS C/SEGURANCA, ECONOMIA DE ESPACO	
	NUMERO DE ACOMODACOES NO PLENARIO	
	NUMERO DE SERVIDORES A SEREM ESPECIALIZADOS COM CURSOS	

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
NUMERO DE FURTOS/PREJUIZOS OCASIONADOS POR TERCEIROS	2	0
ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS C/SEGURANCA, ECONOMIA DE ESPACO	50	70
NUMERO DE ACOMODACOES NO PLENARIO	80	140
NUMERO DE SERVIDORES A SEREM ESPECIALIZADOS COM CURSOS	0	100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1071 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	0
1087 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	0
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNICIPAL	LEGISLACAO APROVADA/UNIDADE	10
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA MUNICIPAL	RM RODADOS/SM	0
2259 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	CAMARA MUNICIPAL	M2. CONSERVADOS/M2	3
2260 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	CAMARA MUNICIPAL		1
2261 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES	CAMARA MUNICIPAL		0
2407 PUBLICACOES LEGAIS	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	400
2408 MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	300
2409 MANUTENCAO DO SISTEMA DIVULGACAO/SOM E VIDEO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	1
2410 MANUTENCAO DE INFORMATICA SOFTWARES/HARDWARES	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	10
2411 SISTEMA DE INFORMATICA	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	12
2412 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CAMARA MUNICIPAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE	0
2413 PRESTACAO DE SERVICOS AO MUNICIPIO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	120
2414 MANUTENCAO GERAL DO PREDIO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 7101 FISCALIZACAO TRIBUTARIA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

701 Capital 100 Total 801

Valor do Programa Corrente

Objetivo :

Manter o cadastro tributario municipal atualizado para efetiva cobrança do crédito; modernizacao e atualizacao das ferramentas de controle dos lançamentos e créditos tributarios ; incrementar a fiscalizacao objetivando maior arrecadacao sem aumento da carga tributaria atual.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 ARRECADACAO E TRIBUTOS

Indicador :

Indice mais Recente | | Indice Futuro 2011

QUANTIDADE DE INSCRICOES IMOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS
 QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS
 INDICE DE INADIMPLENCIA DO IPTU
 INDICE DE INADIMPLENCIA DO ISS E DA TAXA DE LICENCA
 SISTEMAS DISPONIVEIS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET

65 | | 85
 40 | | 60
 30 | | 20
 50 | | 40
 0 | | 40

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2342 SISTEMA TRIBUTARIO

ARRECADACAO E TRIBUTOS

|

0



Programa : 8001 SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
 Valor do Programa Corrente 397 Capital 26 Total 423

Objetivo : SEGURANCA, FLUIDEZ E EDUCACAO NO TRANSITO

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 TRAFEGO

Indicador :

ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE EDUCACAO NO TRANSITO
 ACIDENTE DE TRANSITO

Indice mais Recente 14
 90
 Indice Futuro 2011 1
 10

UNIDADE POR MES

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2265 FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	TRAFEGO	FISCAIS/DIA/UNIDADE	80
2295 EDUCACAO PARA O TRANSITO	TRAFEGO	PROJETOS PROMOVIDOS/UNID.	0
2387 MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSITO	TRAFEGO	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 8002 SEGURANÇA PATRIMONIAL		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	42 Total
MELHORIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		1.197	1.239
Orgão Responsável Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO			
Indicador :			
ATENDIMENTO DE OCORRENCIAS			
			Índice Futuro 2011
			730
			1.096
UNIDADES POR AN			
Ação			
	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
2267 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO	HORAS/HOMEM NA SEGURANÇA/UNID.	0
2415 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO	GABINETE DO PREFEITO	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	20



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Objetivo :

Transferencias legais para a esfera federal.

Valor do Programa

Corrente

990

Capital

0

990

Total

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 FINANÇAS

Indicador :

Indice mais Recente

Indice Futuro 2011

Acac

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

0001	PASEP - GERAL	FINANÇAS			0
0002	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA			0
0003	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA			0
0005	PASEP - SAUDE	SAUDE			0
0013	CONTRIBUICAO AO FUNSET	TRAFEGO			0



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

CONAM

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Objetivo : Pagamento de juros e amortizacao da divida publica municipal.

Valor do Programa Corrente 237 Capital 35 Total 272

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 FINANÇAS

Indicador :

Indice mais Recente | | Indice Futuro 2011

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL

FINANÇAS

|

|

0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

Valor do Programa Corrente 1.000 Capital 0 Total 1.000

Objetivo :

Transferencia referente encargos sociais para capitalizacao do RPPS e para suplementacoes de verbas.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :

Indice mais Recente | Indice Futuro 2011

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

9001 PARA SUPLEMENTACOES

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

| | | 0



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010

ORGAOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	107	3.007	0	3.114
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	10.632	0	10.632
03.00.00	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO	0	199	0	199
04.00.00	FINANCAS	0	0	1.262	1.262
05.00.00	EDUCACAO E CULTURA	3.950	45.384	0	49.334
06.00.00	SAUDE	0	24.131	0	24.131
07.00.00	OBRAS	4.187	9.665	0	13.852
09.00.00	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	5.591	0	5.591
10.00.00	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	0	846	0	846
11.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.000	0	0	1.000
12.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE	3.310	8.373	0	11.683
13.00.00	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	1	3.277	0	3.278
14.00.00	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	35	6.253	0	6.288
15.00.00	JURIDICO	0	862	0	862
16.00.00	ESPORTES	0	1.267	0	1.267
17.00.00	TRAFEGO	0	423	0	423
18.00.00	ARRECADACAO E TRIBUTOS	0	801	0	801
19.00.00	HABITACAO	1.376	0	0	1.376
20.00.00	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.502	800	0	3.302
TOTAL		16.468	121.511	1.262	139.241

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 122.096

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 21.386

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 1.000

